

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/050-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.102/2006, de 20.02.2006, do Conselho Nacional do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 39, de 23.02.2006, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – Local: **Sala 4 do Prédio do Centro de Atividades, 2º andar, localizada na Rua Henrique Martins, 427 – Centro.**

1.2 – Data: **02/02/2010**

1.3 – Horário: **14 horas**

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e serviços correlatos para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – SESC/AM**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõe o presente Edital.

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do SESC/AM.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 1**, lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC/AM N.º 09/050 – PG (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”**, Rua Henrique Martins, nº 427, Centro – CEP 69.010-010 – Manaus-AM, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 2**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AM N.º 09/050 – PG (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua Henrique Martins, nº 427, Centro – CEP 69.010-010 – Manaus-AM, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária a sua chegada ao SESC antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SESC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

3.3 – Deverão ser apresentados 2 envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.4 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) estejam suspensas de licitar com o SESC/DR/AM;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC; e
- d) estejam reunidas em consórcio.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

4.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de dois Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviço similar com compatibilidade para o objeto desta licitação;
- b) Registro na IATA – International Air Transport Association;
- c) Registro na Associação Brasileira de Agentes de Turismo – ABAV, e comprovação de situação regular no cumprimento de suas obrigações junto a mesma;
- d) Certificado de Cadastro do proponente na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
- e) Declarações das companhias aéreas **TAM e GOL**, expedidas a menos de 60 dias da data de apresentação dos envelopes, informando que a empresa licitante está autorizada a representá-las na comercialização de passagens e que encontra-se em dia com suas obrigações perante as mesmas;
- f) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III.

4.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

4.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, em qualquer dos casos devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa, onde se visualize o índice de liquidez obtido pela fórmula $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$, dando como resultado índice igual ou maior que 1, assinado por profissional ou organização contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 dias da data de apresentação dos envelopes.

4.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.2.1 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

4.2.2 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo dos documentos de habilitação.

4.2.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.2.4 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.2.5 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.6 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

4.2.7 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos.

5.1.2 – Apresentar-se na forma do modelo de proposta do Anexo IV, em uma via, em papel timbrado da empresa, impressa por qualquer processo eletrônico ou datilografada, datada, devendo conter o nome do proponente, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

5.1.3 – Conter o percentual de desconto único ofertado, com até duas casas decimais, em algarismos e por extenso, a ser aplicado tanto sobre o valor das tarifas normais quanto sobre as tarifas promocionais, cobradas pelas companhias aéreas.

5.1.4 – No percentual de desconto ofertado o proponente deverá considerar, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes, descontos, lucro, emolumentos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, administração, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

5.2 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.2.1 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

5.3 – O proponente deverá considerar que a prestação dos serviços ora licitados terá vigência de pelo prazo de 12 meses.

5.3.1 – Interessando às partes, poderá a contratação ser prorrogada até o limite de 60 meses, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução SESC Nº 1102/06.

5.4 – O proponente deverá considerar que o pagamento referente à execução do objeto desta licitação, se dará em até 10 dias após a apresentação das faturas ou notas fiscais, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

5.4.1 – Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos

5.5 – Tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a quantidade exata do serviço a ser demandado, mencionado no ANEXO I, o valor ali referido, a ser considerado na contratação, é apenas uma estimativa de gasto e não poderá ser exigido, nem considerado, como valor mínimo para pagamento. Portanto, ao apresentarem suas propostas os proponentes aceitam que tal estimativa contratual poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte do licitante vencedor. Na hipótese de acréscimos estes ficam limitados a 25% do valor contratado conforme estabelece o Art. 30 da Resolução SESC Nº 1102/06.

5.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.7 – A proposta será de preços irredutíveis.

5.8 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.9 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 3 deste Edital.

6.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas.

6.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes.

6.2 – CREDENCIAMENTO

6.2.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2.2 – Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

6.2.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1 – Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

6.2.4.2 – Procuradores – procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

6.2.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

6.2.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

6.2.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

6.2.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

6.2.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 – DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

7.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.3 – A Sessão Pública de lances iniciará trinta minutos após a abertura das propostas comerciais.

7.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.5 – O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subseqüentes.

7.5.2 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 7.5 e subitem 7.5.1, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.7 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.8.1 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.8.2 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.8.3 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.8.4 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.8.5 – Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

7.9 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.10 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.11 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.12 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.13 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Henrique Martins, 427 – Centro, Manaus – AM. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.14 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.15 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas.

7.16 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

8 – JULGAMENTO

8.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, a ser aplicado sobre o valor das tarifas normais cobradas pelas companhias aéreas (aprovadas pelo órgão competente) e sobre as tarifas promocionais, excluindo-se as taxas de embarque, de acordo com este edital e seus anexos.

8.2 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

8.3 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de homologação.

8.4 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.5 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 – INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1 – Até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento.

9.2 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

9.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e do site www.sesc-am.com.br/licitacao/licitacao.php o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SESC/AM, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.6 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contra-razões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contra-razões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

9.8 – Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

9.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AM.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação do objeto da presente licitação será através de Contrato, que será encaminhado ao licitante vencedor, podendo também ser solicitado o “de acordo” do referido licitante.

10.1.1 – Constatadas eventuais divergências ou irregularidades, a Contratada terá o prazo máximo de 2 dias úteis para efetuar a substituição de qualquer material defeituoso ou cuja embalagem apresente características de violação.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo SESC/AM mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma.

11 – PENALIDADES

11.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC pelo período de até 2 anos.

11.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SESC/AM o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos.

11.4 – Atrasos injustificados na entrega do objeto acarretarão contra a CONTRATADA o pagamento da multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela, até o limite de 10% (dez por cento) sobre a mesma.

11.5 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

11.6 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC/AM e/ou do site www.sesc-am.com.br/licitacao/licitacao.php.

12.2 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

12.3 – O Pregoeiro poderá, no interesse do SESC/AM, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.

12.3.1 – Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

12.3.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

12.4 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação.

12.5 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SESC nº 1102/06, o SESC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.6 – Fica facultado ao SESC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.7 – As empresas arrematantes dos itens licitados deverão encaminhar à Comissão de Licitação, no prazo de 24 horas, suas propostas ajustadas.

12.8 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

12.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/AM.

12.10 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Social do Comércio – SESC/AM, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Henrique Martins, 427 – Centro – CEP 69010-010 – Manaus – AM, ou através do fax (92) 2126-9550, até 2 dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

12.12 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SESC/DR/AM, quando ocorrido durante o certame.

12.13 – Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 12.1.

12.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

12.15 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

12.16 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC N.º 1102/2006.

12.17 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

12.18 – Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no site www.sesc-am.com.br/licitacao/licitacao.php. portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

12.19 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta

Manaus, 18 de janeiro de 2010.